



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES

REQUERIMENTO MOÇÃO	Entrada na Secretaria Em: 02/09 / 2015 <u>Sandra Melo</u>	DESPACHO Aprovado na Sessão de 02 de 09 de 2015 <u>[assinatura]</u> Presidente <u>[assinatura]</u> 1º Secretário
	Nº 1309 / 2015 Adiado para a próxima Sessão Em: / / 2015 Presidente	EMENTA: REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AOS SENHORES RODRIGO ARAÚJO REUL E ARTUR RISUCCI, RESPECTIVAMENTE GERENTE DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PELA EXCELENTE ATUAÇÃO DESSE ÓRGÃO EM DEFESA DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.674/2014.

Senhor Presidente.

Requeiro, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Douta Casa, que faça constar em seus anais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AOS SENHORES RODRIGO ARAÚJO REUL E ARTUR RISUCCI, RESPECTIVAMENTE GERENTE DE ACOMPANHAMENTO PROCECESSUAL E GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pela eficiente atuação desse órgão em defesa do cumprimento da Lei Municipal nº 5.674/2014, que determina a permanência de agentes de segurança no terminal de autoatendimento, na parte que compreende os caixas eletrônicos, das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana.

A Lei Municipal nº 5.674/2014, de nossa autoria, busca resguardar a integridade física e patrimonial dos usuários de caixas eletrônicos, pois no sistema de proteção ao consumidor, os bens jurídicos tutelados mais importantes são a proteção à vida, à saúde e à segurança, sendo esses direitos fundamentais e cabe ao fornecedor, durante a atividade empresarial, zelar por tais preceitos.

Diante disso, o Procon Municipal de Campina Grande, interditou na manhã de ontem (01/09) a agência do banco Santander, localizada na Rua Marquês do Herval, no Centro da cidade, que descumpriu a Lei Municipal nº 5.674/2014, apesar de ter sido dado um prazo de adequação para o cumprimento da mencionada lei.

O Procon Municipal de Campina Grande tem atuado de maneira eficaz na resolução de questões envolvendo empresas e consumidores em nossa cidade, como também atuando de maneira constante na fiscalização do cumprimento às Leis Municipais, ressaltando às ações efetuadas através da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor, do Departamento de Controle e Acompanhamento Processual e do Departamento de Fiscalização, que vêm realizando campanhas direcionadas à prevenção de eventuais práticas infrativas ao Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

Ações como essa, merecem o reconhecimento da sociedade campinense, a quem representamos, e devem ser reconhecidas.

Que a decisão desta casa seja comunicada aos referidos endereços. Vide verso.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 2 de Setembro de 2015.

[assinatura]
MIGUEL RODRIGUES
Vereador (PPS)

EXMO. SR. PREFEITO ROMERO RODRIGUES VEIGA (PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE)

Avenida Rio Branco, 304 - Centro, Campina Grande-PB. CEP: 58400-575.

ILMO. DR. RODRIGO ARAÚJO REUL (GERENTE DCAP DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE)

Rua Afonso Campos, 304 - Centro, Campina Grande. CEP: 58.400-235.

ILMO. DR. ARTUR RISUCCI (GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE)

Rua Afonso Campos, 304 - Centro, Campina Grande. CEP: 58.400-235.

RADIALISTAS WALTER LOPES E EDUARDO SILVA (RÁDIO COMUNITÁRIA LAGAR FM)

Rua Parnaíba, 125 - Malvinas, Campina Grande-PB. CEP: 58.433-155.

JORNALISTA NALMI ANDRADE (RÁDIO CARIRI AM)

Rua Quinze de Novembro, 1010 - Palmeira, Campina Grande-PB. CEP: 58.401-075.

JORNALISTA E RADIALISTA EDSON PEREIRA (RÁDIO CARIRI AM)

Rua Quinze de Novembro, 1010 - Palmeira, nesta cidade. CEP: 58.401-075.

JORNALISTA E RADIALISTA JOSUSMAR BARBOSA (RÁDIO CATURITÉ AM)

Rua Presidente João Pessoa, 313 - Centro, Campina Grande-PB> CEP: 58.400-002.

DIVISÃO DE IMPRENSA DESTA CASA LEGISLATIVA

VISTO EXP.
OF N.º.
3662 Romero

VISTO EXP.
OF N.º.
3663 Reul

VISTO EXP.
OF N.º.
3664 Risucci

VISTO EXP.
OF N.º.
3665 Walter

VISTO EXP.
OF N.º.
3666 Eduardo

VISTO EXP.
OF N.º.
3667 Nalmi

VISTO EXP.
OF N.º.
3668 Edson

VISTO EXP.
OF N.º.
3669 Josusmar